

Ofício N.º 17 /2017-GAB-FCP

Brasília, 21 de dezembro de 2016.

A Sua Senhoria o Senhor  
**José Luiz Furquim Werneck Santiago**  
Gerente Executivo  
Fundação Renova  
Av. Getúlio Vargas, nº 671, 4º andar, Funcionários  
Belo Horizonte/MG  
CEP: 30112-021

**Assunto:** Retificação do Termo de Referência – Componente Quilombola – referente aos impactos causados pelo rompimento da barragem de Fundão (Mina Germano), operada pela empresa Samarco S.A.

**Referência:** 01420.006451/2016-48

Senhor Gerente,

1. Segue anexo a este ofício, Termo de Referência – Componente Quilombola – retificado, referente aos impactos causados pelo rompimento da barragem de Fundão (Mina Germano), de propriedade e operada pela empresa Samarco Mineração S.A.
2. Além de alguns erros contidos no TR original, apontados por representantes da Fundação Renova, após visitas técnicas (cujos relatórios seguem também em anexo), para consulta às três comunidades remanescentes de quilombo (CRQ) localizadas nos municípios pelos quais passaram e se dispersaram os rejeitos de minério, constatou-se que os impactos se deram em apenas uma comunidade do Espírito Santo.
3. Embora inicialmente a suspeita fosse de que a comunidade de Vila Santa Efigênia, localizada em Mariana/MG, tivesse sido atingida, dado à proximidade do desastre ambiental, foi apenas na CRQ de Degredo, localizada no litoral norte capixaba, mais precisamente em Linhares, que se percebeu e onde foram registrados relatos de impactos sofridos.
4. Visitou-se ainda a CRQ dos Bernardos, em Raul Soares/MG, mas os membros da comunidade foram seguros ao afirmar que a área da comunidade está distante da calha do rio Doce e que não haviam sofrido com os impactos diretos ou indiretos do rompimento da barragem de Fundão. De fato, a região está afastada cerca de 40km do leito do rio Doce.

Ademais, assim como na CRQ de Vila Santa Efigênia, os moradores afirmaram que nem seu território, nem os centros urbanos usados por eles para acessar serviços e realizar trabalhos e trocas comerciais haviam sido comprometidos.

5. Dessa forma, faz-se necessário a retificação e adequação do TR - Componente Quilombola aos contextos verificados em campo, o que impõe à Fundação Renova a realização estudos de impacto e a apresentação de medidas para compensar e mitigar os danos já causados, bem como evitar que danos futuros afetem a CRQ de Degredo.

6. Quanto à CRQ de Vila Santa Efigênia, não obstante não tenham sido identificados impactos, dada sua proximidade com o local de origem do desastre ambiental e por suas terras serem banhadas pelo rio do Carmo, embora bem antes do ponto de Barra Longa, onde este se encontra com o rio Gualaxo do Norte, recomendamos sua inclusão no programa de comunicação social do Plano Básico Ambiental a ser apresentado pela Fundação Renova, conforme TR anexo.

7. Por fim, registramos que, caso identificados, futuramente, impactos sobre outras CRQs, seja devido a processos de emergência étnica, que venham a redundar em novas certificações de autodefinição como remanescentes de quilombo por esta Fundação Cultural Palmares (FCP), seja devido a constatação, via órgãos ambientais, de que as correntes marítimas deslocaram os rejeitos de minério oriundos da Barragem de Fundão para outras áreas litorâneas e nelas verificou-se a presença de outras comunidades quilombolas, novos termos de referência e estudos de impactos serão realizados.

Atenciosamente,



**Erivaldo Oliveira da Silva**  
Presidente

**TERMO DE REFÊRENCIA – COMPONENTE QUILOMBOLA**

**Termo de Referência para a elaboração do Estudo do Componente Quilombola no âmbito do estudo ambiental referente aos impactos causados pelo rompimento da Barragem de Fundão da Mina Germano, de interesse da empresa Samarco Mineração S.A., à comunidade remanescente de quilombo de Degredo, localizada no Município de Linhares, ES.**

<b>Empreendimento</b>	Mina de Germano
<b>Empreendedor</b>	Samarco Mineração S.A.
<b>Órgão ambiental responsável</b>	IBAMA
<b>Terras Comunidade Remanescente de Quilombo</b>	CRQ de Degredo (01420.002898/2015-67)
<b>Processo Órgão Licenciador</b>	16.628.281/0003-23
<b>Processo Fundação Cultural Palmares</b>	01420.006451/2016-48

**1 – Apresentação**

A Constituição Federal de 1988 reconhece e protege os direitos sociais, culturais, econômicos e políticos dos remanescentes de comunidades quilombolas por meio dos artigos 215 e 216 e do artigo 68 que trata do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT).

São considerados remanescentes de comunidades quilombolas os grupos étnico-raciais, segundo critérios de autoatribuição, com trajetória histórica própria, dotados de relações territoriais específicas, com presunção de ancestralidade negra relacionada com a resistência à opressão histórica sofrida. De acordo com o Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003, a caracterização dos remanescentes das comunidades dos quilombos será atestada mediante autodefinição da própria comunidade.

São terras ocupadas por remanescentes das comunidades dos quilombos as utilizadas para a garantia de sua reprodução física, social, econômica e cultural.

Criada em 22 de agosto de 1988 pela Lei nº 7.668, a Fundação Cultural Palmares (FCP) é vinculada ao Ministério da Cultura e tem a atribuição de promover e preservar os direitos sociais, culturais e econômicos dos remanescentes de comunidades quilombolas.

São responsabilidades da FCP:

- Expedir a certidão de autodefinição dos quilombos;
- Assistir e acompanhar o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA) nas ações de regularização fundiária, para garantir a preservação da identidade cultural dos remanescentes das comunidades dos quilombos, bem como para subsidiar os trabalhos técnicos quando houver contestação ao procedimento de identificação e reconhecimento previsto no Decreto nº 4.887/2003;

- Garantir assistência jurídica, em todos os graus, aos remanescentes das comunidades dos quilombos para defesa da posse contra esbulhos e turbacões, para a proteccão da integridade territorial da área delimitada e sua utilizacão por terceiros, podendo firmar convênios com outras entidades ou órgãos que prestem esta assisténcia;
- Prestar assessoramento aos órgãos da Defensoria Pública quando estes órgãos representarem em juízo os interesses dos remanescentes das comunidades dos quilombos, nos termos do art. 134 da Constitucão;
- Instruir o processo para fins de registro ou tombamento e zelar pelo acautelamento e preservacão do patrimônio cultural quilombola;
- Avaliar os impactos provocados pela atividade ou empreendimento em terra quilombola, bem como apreciacão da adequacão das propostas de medidas de controle e de mitigacão decorrentes desses impactos.

Nesse sentido, de acordo com a legislacão vigente e visando a salvaguarda desses direitos, o presente Termo de Referência (TR) define os itens complementares necessários aos estudos socioambientais a serem apresentados ao Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA), para efeito de avaliacaão dos impactos diretos e indiretos à comunidade remanescente de quilombo (CRQ) de Degredo, localizada no município de Linhares/ES, pelo rompimento da Barragem de Fundão, da Mina de Germano de lavra e beneficiamento de ferro, de propriedade e operacão da Samarco Mineração S.A.

O estudo subsidiará a elaboracão dos procedimentos administrativos necessários à regularizacão das compensações e ações de mitigacão correspondentes ao rompimento da Barragem de Fundão e eventuais outros incidentes relacionados ao caso, fixando requisitos mínimos e aspectos essenciais relacionados ao componente quilombola para o levantamento e análise de seus aspectos ambientais, sociais, econômicos e culturais, sem prejuízo da capacidade de inovacão da equipe responsável pelo trabalho.

## **2 – Metodologia**

A metodologia de trabalho deve envolver a coleta de dados empíricos referentes aos impactos para os meios físico e biótico e os impactos de ordem sociocultural e socioeconômica para a CRQ informada.

Os Estudos do Componente Quilombola deverão ser caracterizados pela interdisciplinaridade, utilizando metodologias dos campos das ciências humanas e sociais e das ciências exatas e naturais, devendo ser compostos por pesquisa de campo, bibliográfica, documental e cartográfica, ressaltando que a participacão efetiva dos quilombolas é fundamental e imprescindível.

O trabalho deverá ser feito em etapas, sempre dialogando com os estudos ambientais elaborados para o incidente em tela e considerando a análise integrada do contexto de desenvolvimento regional, seguindo os parâmetros gerais aqui descritos.

Registre-se que o empreendedor e equipe contratada deve observar as disposições da Convenção 169/OIT.

### **3- Roteiro Metodológico**

#### **3.1 Características físico-bióticas do Território Quilombola**

- 3.1.1 realizar análise fisiográfica (topografia, hipsometria, declive e exposição de encostas) com destaque para áreas com processos erosivos;
- 3.1.2 caracterizar cobertura vegetal quanto à fisionomia, florística e estrutura;
- 3.1.3 caracterizar a fauna terrestre e aquática dando ênfase às cadeias ecológicas, e seus usos alimentares, culturais e econômicos pelos quilombolas;
- 3.1.4 mapear e caracterizar nascentes, aquíferos subterrâneos (especificamente poços artesianos) e cursos d'água utilizados pelos quilombolas, apresentando análise física, química e biológica destes recursos.

#### **3.2 Caracterização do incidente de rompimento da Barragem de Fundão**

- 3.2.1 apresentar o empreendimento, caracterizando a Mina de Germano e suas estruturas agregadas, descrevendo seu processo de extração e beneficiamento, destacando os componentes químicos utilizados;
- 3.2.2 descrever a relação da mina com a bacia do rio Doce e afluentes;
- 3.2.3 descrever o incidente de rompimento da Barragem de Fundão e suas consequências;
- 3.2.4 especificar qual era a capacidade de armazenamento da barragem; quanto havia de rejeitos nela antes do seu rompimento; quanto restou represado; quanto foi evacuado; durante quanto tempo; a natureza da composição dos rejeitos; as consequências do levantamento de sedimentos anteriormente depositados na calha do rio Doce e seus afluentes.

#### **3.3 Elaboração de diagnóstico socioeconômico, socioambiental e cultural, contendo:**

- 3.3.1 informações referentes às características socioeconômicas, culturais e socioambientais da comunidade de Degredo e da região onde está inserida;
- 3.3.2 mapa da localização da comunidade de Degredo, incluindo a referência aos empreendimentos instalados e projetados no entorno da localidade (rodovias, ferrovias, portos, barragens, gasodutos, etc.);
- 3.3.3 dados sobre a comunidade de Degredo em relação à Barragem de Fundão e da área atingida diretamente por seu rompimento, com a elaboração de mapa contendo as coordenadas georreferenciadas da CRQ;
- 3.3.4 informações sobre a comunidade quilombola, tais como: denominação, localização e formas de acesso, história, aspectos demográficos, sociais e de infraestrutura;

- 3.3.5 caracterização da ocupação das terras indicadas pela comunidade, utilizadas para moradia, atividade econômica, caminho e percurso, uso dos recursos naturais, práticas produtivas; informações sobre os bens materiais e imateriais, cultos religiosos e festividades, espaços de sociabilidade destinados às manifestações culturais, atividades de caráter social, político e econômico;
- 3.3.6 histórico do processo de certificação pela FCP, sua atual situação fundiária, conflitos e demandas, bem como situação do processo de titulação de suas terras junto ao INCRA;
- 3.3.7 identificação e esquadramento das redes de parentesco, relações sócio-culturais e relações com outras famílias e grupos sociais da localidade;
- 3.3.8 descrição da organização econômica e dos modos de vida das famílias quilombolas de Degredo;
- 3.3.9 descrição dos serviços de saúde e educação ofertados à comunidade, e de suas condições, relacionando os municípios de referência para a comunidade;
- 3.3.10 identificação das condições de saneamento básico, coleta de lixo, abastecimento de água, fornecimento de energia e habitação da CRQ;
- 3.3.11 indicação, caso haja, dos sítios arqueológicos que contenham reminiscências históricas do quilombo, assim como de outros sítios considerados relevantes pelo grupo;
- 3.3.12 identificação e descrição do uso dos recursos naturais (principalmente os hídricos e a vegetação/fauna relacionados), levando-se em consideração as atividades desenvolvidas (tais como caça, pesca, turismo, agricultura, apicultura, pecuária e coleta) e as finalidades dadas (subsistência, comércio, medicinal, ritualístico, etc.);
- 3.3.13 registro do calendário das atividades produtivas;
- 3.3.14 comparação do histórico físico, biológico e químico da foz do rio Doce no ano anterior ao rompimento da barragem de Fundão, tendo como base dados secundários, com relação a situação atual, verificada empiricamente pela equipe técnica e por meio de consulta à CRQ;
- 3.3.15 descrição da dinâmica hidrológica na foz do rio Doce (região de Povoação até Pontal do Ipiranga e zona costeira);
- 3.3.16 registro e análise das alterações hídricas por drenagens e canais artificiais existentes anteriormente ao evento, identificando a importância das lagoas e do rio Ipiranga na dinâmica da região, bem como a influência do rio Doce na cheia e na seca nesses ambientes;
- 3.3.17 mapeamento e caracterização das nascentes, aquíferos subterrâneos (inclusive poços artesianos) e cursos d'água utilizados pela comunidade de Degredo, com análise física, química e biológica destes recursos.

**3.4 Identificação e descrição dos impactos socioeconômicos, culturais e socioambientais, diretos e indiretos sobre a comunidade, associados ao rompimento da Barragem de Fundão e dispersão dos rejeitos de minério pela foz do rio Doce e litoral norte capixaba, contendo:**

- 3.4.1 mapa que possibilite a visualização da localização da comunidade de Degredo em relação à foz do rio Doce, no distrito de Regência (Linhares/ES);
- 3.4.2 ponto de vista da comunidade em relação aos impactos decorrentes desse desastre ambiental, considerando as variações interpretativas de acordo com marcadores de gênero e geracionais dos interlocutores;
- 3.4.3 análise dos prejuízos à organização cultural, social, política e econômica da comunidade, considerando ainda a perspectiva de gênero e geracional, e abrangendo as expectativas sociais geradas quanto às medidas compensatórias e mitigatórias;
- 3.4.4 identificação e descrição dos riscos de contaminação do solo e subsolo decorrentes do rompimento da barragem e do deslocamento da lama e dos rejeitos na foz do rio Doce até o norte do litoral capixaba, que afetam as atividades agrícolas e demais atividades produtivas;
- 3.4.5 identificação de prejuízos decorrentes do rompimento da Barragem de Fundão sobre as atividades culturais da comunidade;
- 3.4.6 identificação de impactos que alteram a rotina e o acesso da comunidade a bens e serviços públicos essenciais (saúde, educação, etc.) à subsistência, desenvolvimento e permanência do grupo em seu território, na perspectiva de curto, médio e longo prazo;
- 3.4.7 identificação de impactos sobre os meios físico e biótico relacionados à reprodução física, cultural, social e econômica das comunidades;
- 3.4.8 identificação de impactos sobre a organização social e produtiva da CRQ, considerando os diversos usos dos recursos naturais;
- 3.4.9 identificação dos saberes e fazeres da comunidade, como elementos de potencial geração de renda e difusão cultural, alterados pelo evento;
- 3.4.10 análise das alterações na dinâmica social causadas pela presença e fluxo de pessoas estranhas à comunidade, bem como os possíveis conflitos oriundos do novo convívio a ser estabelecido a partir da execução dos estudos de impacto e implantação dos programas ambientais;
- 3.4.11 identificação e descrição da interferência do desastre ambiental sobre as manifestações culturais da comunidade;
- 3.4.12 avaliação da qualidade dos ambientes aquáticos (costeiros, marinhos e lacustres) na área tradicionalmente ocupada pela comunidade e seu entorno, quanto às alterações das condições ecológicas nos processos reprodutivos e comportamentais da fauna e sua influência na relação do uso desses recursos pela comunidade em questão, principalmente para alimentação e comercialização;
- 3.4.13 avaliação da qualidade do lençol freático e captações de águas subterrâneas da comunidade de Degredo.

3.4.14 outras informações relacionadas que possam revelar impactos ao território e aos modos de vida da comunidade remanescente de quilombo de Degredo.

#### 4- Plano de Trabalho

A realização dos estudos deve ser precedida da elaboração de Plano de Trabalho (PT), que deverá contar com o cronograma detalhado e roteiro das atividades propostas (em campo e gabinete), orientadas pelos objetivos do estudo e pela dinâmica própria da comunidade quilombola atingida. O Plano de Trabalho deve apresentar a seguinte estrutura geral:

- Introdução;
- Objetivos;
- Equipe técnica (indicando função e encaminhando currículo dos profissionais);
- Referencial teórico-metodológico;
- Relação e descrição das atividades técnicas;
- Cronograma de atividades;
- Metas, resultados e produtos.

O Plano de Trabalho e o currículo da equipe multidisciplinar serão apresentados para a Fundação Cultural Palmares (em duas vias impressas, além de cópia em CD-ROM e pen-drive), podendo sofrer ajustes e adequações conforme avaliação institucional. O cronograma e o PT serão submetidos à aprovação da comunidade quilombola envolvida. Somente após a aprovação da comunidade, dar-se-á por conclusa a proposta e os trabalhos serão iniciados.

Dentre as atividades propostas, o PT deve prever a realização de reunião informativa junto à comunidade, objetivando:

- a) Apresentação geral da proposta de trabalho, abarcando a ocorrência do rompimento da Barragem de Fundão, as especificidades do incidente em relação à comunidade de Degredo, os impactos já eventualmente identificados por outros estudos ambientais e esclarecimentos gerais.
- b) Apresentação da equipe, finalidade das atividades propostas, metodologia adotada no trabalho a ser desenvolvido e plano de trabalho, possibilitando adequações de cronograma de acordo como interesse e disponibilidade do grupo, informando a previsão de permanência da equipe em campo e a quantidade de técnicos envolvidos.

A comunidade deverá receber todo material impresso em, pelo menos, 02 (duas) vias, além de cópia em CD-ROM e pen-drive.

Todas as reuniões/consultas devem ser devidamente registradas em atas, lidas e aprovadas pela comunidade e, posteriormente juntadas ao produto final.

Deverão ser entregues vias originais da ata, devidamente assinada pelos membros da comunidade presentes e por todos os integrantes da equipe técnica, e rubricado em todas as suas páginas pelo coordenador da equipe e pela liderança oficial ou informal da CRQ.

## **5. Estudos do componente quilombola e Plano Básico Ambiental**

Os Estudos do componente quilombola e a elaboração e execução do Plano Básico Ambiental deverão cumprir os seguintes prazos:

- 5.1 apresentação do Plano de Trabalho e equipe técnica: 90 dias após o recebimento do Termo de Referência;
- 5.2 consulta à CRQ de Degredo (1ª), para aprovação/adequação do PT: 30 dias;
- 5.3 manifestação conclusiva da FCP quanto ao Plano de Trabalho e equipe técnica: 15 dias
- 5.4 início dos estudos de componente quilombola após manifestação conclusiva da FCP: 15 dias;
- 5.5 apresentação do relatório e do PBA após início dos estudos do componente quilombola: 4 meses;
- 5.6 consulta à CRQ de Degredo (2ª) para aprovação/adequação do relatório e do PBA: 30 dias;
- 5.7 manifestação conclusiva da FCP quanto ao relatório e ao PBA: 15 dias
- 5.8 início dos trabalhos de detalhamento dos programas do PBA com os quilombolas após manifestação conclusiva da FCP: 30 dias;
- 5.9 consulta à CRQ de Degredo (3ª) aprovação final do PBA: 30 dias;
- 5.10 manifestação conclusiva da FCP: 15 dias;
- 5.11 início da execução do PBA após manifestação conclusiva da FCP: 15.

Os prazos e conteúdo deste TR podem ser modificados após acordo entre FCP e a Fundação Renova, ressalvando a discricionariedade da FCP.

## **6. Composição da equipe técnica**

A equipe básica para a realização do Estudo do Componente Quilombola e do PBA deve ser composta por, no mínimo:

- 6.1 01 (um) profissional com formação acadêmica na área de ciências sociais e pós-graduação *stricto sensu* em antropologia, preferencialmente com experiência com o povo em foco e atuação anterior em processos de avaliação de impactos ambientais. Deverá ser o coordenador do estudo;
- 6.2 01(um) profissional com formação acadêmica na área de ciências ambientais com pós-graduação *stricto sensu* ou experiência em avaliação de impactos ambientais sobre o meio biótico;
- 6.3 01 (um) profissional com pós-graduação *stricto sensu* em relação à ictiofauna;

6.4 01 (um) profissional para atuar no meio físico com formação acadêmica na área de geografia, geologia, engenharia ambiental ou afins e pós-graduação *stricto sensu*, com experiência em avaliação de impactos;

6.5 Sugere-se representantes quilombolas a serem definidos pelas lideranças, para o apoio e participação nos estudos, sendo prevista remuneração para os mesmos. Se estes participarem da elaboração do estudo deverão assinar como equipe técnica;

6.6 Com base nos dados levantados e nas ações a serem detalhadas, a FCP pode sugerir a inclusão de outros profissionais na equipe de elaboração do PBA quilombola;

6.7 Pretende-se que os profissionais envolvidos tenham experiência em técnicas participativas interdisciplinares e em trabalho de campo junto à comunidades quilombolas;

6.8 Todos os profissionais envolvidos com o trabalho de campo deverão, antes do ingresso no Território Quilombola para início dos trabalhos serão apresentados aos quilombolas.

## **7. Produtos Esperados**

Os produtos esperados no final do trabalho deste TR são:

- 1) Plano de Trabalho;
- 2) Estudo dos impactos socioeconômicos, socioambientais e culturais sobre a comunidade remanescente de quilombo de Degredo (estudos do componente, localizada em Linhares/ES, observado as recomendações do item 2;
- 4) Registro em campo por meio de recurso áudio e/ou visual, de forma a garantir e disponibilizar a mais ampla massa de recursos interpretativos sobre a situação social encontrada e da materialidade dos fatos;
- 5) Mapas contendo as coordenadas geográficas e demais informações da comunidade quilombola. O material cartográfico deverá ser entregue em oito vias originais, uma das quais será destinada à FCP, na escala e formatos, em acordo com as regras da ABNT, mais apropriados para apresentar as informações, discutidos e aprovados junto à comunidade e à Fundação Cultural Palmares. Todas as informações georreferenciadas deverão ser entregues em meio digital. Os arquivos de impressão também devem ser entregues no formato PDF;
- 6) Programa Básico Ambiental (PBA), para compensação e mitigação dos impactos identificados pelo estudo de componente quilombola;
- 7) Relatórios trimestrais de execução do PBA.

O Plano de Trabalho, o estudo do componente quilombola, o PBA e os relatórios de execução do PBA deverão ser entregues em 10 vias impressas para a comunidade e outra via destinada à FCP. Esses documentos devem estar redigidos em Times New Roman ou Arial, tamanho 12 (doze), espaçamento entre linhas de 1,5, o alinhamento “justificado” e em conformidade com outras regras da ABNT. Devem ser enviadas também cópias digitais, gravadas em CD-ROM ou pen-drive.

## **8. Direitos e obrigações**

## 8.1 A Fundação Renova deverá:

8.1.1 Encaminhar todos os produtos simultaneamente para a FCP e para a CRQ de Degredo para fins de análise e aprovação, com, ao menos, 15 dias de antecedência da realização de consulta à comunidade;

8.1.2 Custear os estudos e execução das atividades, incluindo a divulgação e realização das reuniões/consultas, alimentação, logística de deslocamento dos quilombolas e de técnicos da FCP, e quaisquer gastos oriundos de ações relacionadas ao processo de confecção dos estudos;

8.1.3 Garantir que a legislação vigente e as normas estabelecidas sejam cumpridas por todos os profissionais ou empresas contratadas para execução dos trabalhos relacionados ao Estudo em questão;

8.1.4 Respeitar o conteúdo dos produtos elaborados pelos profissionais contratados, sendo facultado ao empreendedor o envio de considerações acerca das peças técnicas;

8.1.5 Considerações e divergências da Fundação Renova em relação ao conteúdo dos produtos elaborados pela equipe técnica deverão ser apresentadas em documento específico, que será, também, objeto de análise pela FCP;

8.1.6 Preparar os trabalhadores para compreensão das especificidades dos quilombolas;

8.1.7 No caso de implementação, a Fundação Renova é responsável pela execução das medidas e ações oriundas do PBA;

8.1.8 Incluir a comunidade remanescente de quilombo de Vila Santa Efigênia (Mariana/MG) no Programa de Comunicação Social do PBA, dada sua proximidade com o local de origem do desastre ambiental e por suas terras serem banhadas pelo rio do Carmo, embora bem antes do ponto de Barra Longa, onde este se encontra com o rio Gualaxo do Norte, e tenha sido verificado *in loco* que ela não foi impactada pelo rompimento da Barragem de Fundão;

8.1.9 Encaminhar todos os produtos à Coordenação de Proteção ao Patrimônio Afro-Brasileiro - FCP Sede, localizada no Setor Comercial Sul - SCS Quadra 02, Bloco C, nº 256 - Edifício Toufic - CEP 70.302-000 - Brasília - DF;

## 8.2 Os contratados deverão observar o cumprimento dos itens abaixo:

8.2.1 É vetada a coleta de qualquer espécie (fauna, flora, recursos minerais) nas Terras Quilombolas, bem como a realização de pesquisa, em qualquer campo, relativa às práticas com conhecimento tradicional associado ao patrimônio genético;

8.2.2 Fotografias, gravações e filmagens, poderão ser realizadas somente com autorização dos quilombolas. Os objetivos e a utilização de qualquer informação e/ou registro áudio e/ou visual coletados estarão restritos aos propósitos dos estudos, sendo vedada sua utilização para quaisquer outros fins;

8.2.3 É imprescindível que os originais dos estudos de componente quilombola e do PBA sejam devidamente assinados por todos os integrantes da equipe consultora, e rubricado em todas as suas páginas pelo Coordenador da equipe.

8.3 Compete a FCP acompanhar o trabalho e se manifestar com relação a todas as peças apresentadas e entregues de acordo com o item 7. Cabe à FCP ainda a responsabilidade pelo convite formal e coordenação das consultas.

## **9. ORIENTAÇÕES GERAIS:**

Antes do início do estudo específico do componente quilombola é recomendado a realização de reunião técnica entre o(s) responsável(is) técnico dos estudos e o DPA, tendo em vista esclarecimento de informações sobre o TR quilombola, orientação à realização dos estudos, metodologia a ser aplicada, equipe envolvida e construção de diálogo entre a equipe técnica do empreendimento e as comunidades quilombolas afetadas.

A manifestação conclusiva da FCP sobre o estudo específico do componente quilombola será precedida de reuniões informativas e consulta à CRQ de Degredo, com vistas à manifestação sobre o estudo dos impactos decorrentes do rompimento da Barragem de Fundão e as medidas de controle e mitigação deles.

O PBA deverá ser elaborado com a participação dos membros da CRQ de Degredo. Deverá conter também, cronograma e detalhamento das ações e atividades, metas e prazos a serem cumpridos. O INCRA deverá ser comunicado sobre as tratativas relacionadas à questão fundiária das comunidades quilombolas nos termos do Decreto no 4.887, de 20 de novembro de 2003.